



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 - Site:www.camaraclaudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

**AUTOR: MESA DIRETORA.**

## **Decreto Legislativo nº. 097 de 04/Agosto/2014**

**Súmula:** Autoriza ceder através de Termo de Cessão de Uso, equipamentos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da Mesa promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Artigo 1º** - Fica a Mesa Diretora autorizada a ceder para uso, na forma de Termo de Cessão de Uso, 01 Aparelho de Ar Condicionado, cadastrados no Patrimônio da Câmara, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cláudia, portador do CNPJ: 19.561.988/0001-96, localizada na Rua Ferreira Mendes, nº. 1696, em Cláudia-MT.

**Artigo 2º** - Ficam a cargo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cláudia, todas as despesas que advirem do uso do equipamento.

**Artigo 3º** - O Equipamentos cedido se refere a 01 Aparelho de Ar Condicionado cadastrado no patrimônio da Câmara conforme a seguir: 000367.

**Artigo 4º** - A Câmara na qualidade de CEDENTE cede o equipamento em perfeito estado de funcionamento, devendo o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cláudia, através de sua diretoria zelar pela manutenção e conservação, e devolve-los a Câmara Municipal da mesma forma ao final do prazo citado no termo de cessão de uso.

**Artigo 5º** - O Prazo de vigência do termo de comodato é até 31 de Dezembro de 2016, sendo necessária após esta data a formalização de termo aditivo, caso haja interesse da renovação da Cessão de Uso.

**Artigo 6º** - O CEDENTE se reserva o direito de a qualquer tempo, mediante solicitação prévia de 30 (trinta) dias, de requer os equipamentos objeto deste decreto.

**Artigo 7º** - Ficam os equipamentos mantidos no Patrimônio da Câmara Municipal.

**Artigo 8º** - O equipamento cedido para uso poderá ser baixado a qualquer tempo do patrimônio, caso a Câmara julgar que o equipamento é inservível ao uso da Câmara Municipal.

**Artigo 9º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

**SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.** 04 de Agosto de 2014.

**MARCIEL P. RICARTE**  
1º Secretário em exercício

**ARNALDO FRANÇA**  
Presidente